Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Jun-2010-17:46-007254-1/2

MENSAGEM Nº 108/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 75.000,00 (vinte mil e quinhentos reais), destinados a execução de Pavimentação Poliédrica na Linha Piacentini, iniciando na BR 158, com extensão de 1.250m.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de junho de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 139/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
20.606.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACÕES.....	1000	R$	75.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 75.000,,00 (setenta e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
20.606.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 3 Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 139/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Pretende o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial dentro da Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento de Interior, Melhorias das Estradas Rurais, dotação Obras e Instalações, fonte 1000, destina a execução de pavimentação poliédrica da Linha Piacentini, iniciando na BR 158, com extensão de 1.250m.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4 4 90 51 00 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O recurso para a cobertura do credito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com Art. 167 da Constituição Federal que assim discipiina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito** suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, relativo ao mês de junho de 2010, a dotação orçamentária utilizada no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possui saldo.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 25 de junho de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNI[illegible]AL DE AGRICULTURA
Unidade Orcamentaria: 11.03 DEPARTAMENTO DO INTERIOR

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
701 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206060031.1.032000 Aquisicao de veiculos e equipamentos						
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
702 Fonte....: 01511 Taxas - Prestacao de Servicos						
	200.000,00	0,00	0,00	5.805,50	200.000,00	192.537,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,00
		1.657,00	1.657,00	0,00	0,00	1.657,00
206060031.1.033000 Melhoria das Estradas Rurais, pavimentacao com pedras irregulares e/ou cascalham						
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO						
703 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						
	1.000.000,00	0,00	690.000,00	0,00	310.000,00	230.568,15
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		79.431,85	28.971,85	0,00	28.971,85	50.460,00
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA						
1767 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						
	0,00	440.000,00	0,00	296.682,01	440.000,00	220,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		143.097,99	123.097,99	0,00	123.097,99	20.000,00
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES						
3461 Fonte....: 01510 Taxas - Exercicio Poder de Policia						
	0,00	207.000,00	0,00	207.000,00	207.000,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206060031.2.073000 Manutencao das atividades do Departamento do Interior						
3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL						
704 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						

Camara Mun de Pau Branco
Fls. 5
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Jul-2010-09:22-007345-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2010

O Executivo Municipal busca a aprovação do **Projeto de Lei nº 139/2010**, visando obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinados a execução de Pavimentação Poliédrica na Linha Piacentini, iniciando na BR 158, com extensão de 1.250m.

Conforme consta no presente projeto " arrecadação de receita oriunda de Convênio, para atender despesa dentro da Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento de Interior, Melhorias das Estradas ", e observando que a Assessoria Contábil desta Casa manifestou-se de forma favorável ao projeto, apresentando o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD relativo ao mês de junho de 2010, o qual demonstra que há saldo para cobrir a abertura do crédito especial, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria por estar em conformidade com as normas e legislação específica.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 30 de junho de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

Presidente/ Relator

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani - PDT

PROJETO DE LEI Nº 139/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
20.606.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACÕES	1000	R$	75.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
20.606.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls. 8

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4928 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.407 DE 9 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Fonte
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR
20.606.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R$ 75.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 75.000,,00 (setenta e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Fonte
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR
20.606.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1000 R $ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de julho de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.670, DE 9 DE JULHO DE 2010

Abre Crédito Adicional Especial, no valor R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.407, de 9 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Orgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Fonte
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR
20.606.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R$ 75.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.407 de 9 de julho de 2010, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 75.000,,00 (setenta e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Fonte
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR
20.606.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1000 R $ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de julho de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 139/2010

MENSAGEM Nº: 108/2010

RECEBIDA EM: 21 de junho de 2010

Nº DO PROJETO: 139/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
(destinados a execução de Pavimentação Poliédrica na Linha Piacentini, iniciando na BR 158, com extensão de 1.250m).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de junho de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28 de junho de 2010
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de julho de 2010
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes, os vereadores: Luiz Augusto Silva – DEM e Valmir Tasca – DEM

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de julho de 2010
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes, os vereadores: Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 8 de julho de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 315/2010

Lei nº 3407, de 9 de julho de 2010

Decreto nº 5670, de 9 de julho de 2010

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4928, do dia 14 de julho de 2010